



# FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JUMIRIM

- Jumirim, Estado de São Paulo -

## ATA DE REUNIÃO

### ORDINÁRIA

Aos vinte e seis (26) dias do mês de março (03) de dois mil e vinte e cinco (2025) os membros TITULARES do Conselho Fiscal, nomeações atualizadas - Portaria nº 7027/2025, reuniram-se na Câmara Municipal, com sede na Rua Manoel Novaes, nº 16 – Centro – Jumirim/SP – CEP: 18.535-000, para a Reunião Ordinária, afim de deliberar em favor do FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO MUNICIPIO DE JUMIRIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.075.756/0001-89, sendo atualmente representado por THANYRA HIGIA FERRAZ LEITE, Brasileira, Solteira, portadora do CPF: 435.983.108-03, na qualidade de DIRIGENTE nomeada através da Portaria nº 6909/2024 e que esta redige, sobre as seguintes pautas iniciais: 1. Análise do mês de fevereiro. 2. Gratificação. Dando início na reunião, a Presidente agradeceu a presença de todos e comunicou que o balancete de fevereiro foi devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Previdência, passando a palavra a Sra. Lucinéia das Dores Caldeira Vaz Paulin para realizar a explanação, como fica registrado o resumo do relevante: **Balancete Financeiro referente ao mês de fevereiro de 2025**, valores contabilizados na Receita e Despesa no referido mês. Os valores das despesas empenhadas totalizaram em R\$ 353.171,26 (trezentos e cinquenta e três mil, cento e setenta e um reais e vinte e seis centavos). Os valores das despesas que foram pagas totalizaram R\$ 288.834,23 (duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e três centavos). Explicou que os valores arrecadados das receitas totalizaram em R\$ 465.076,72 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, setenta e seis reais e setenta e dois centavos). Demonstrou também que o Executivo Municipal e o legislativo depositaram os valores de repasses nos prazos estipulados. Passando para a segunda pauta, os membros entenderam como pertinente a formalização do pleito da necessidade da aprovação dos textos dos projetos de lei trabalhados na última reunião para o envio e devida análise do Prefeito Municipal. A Senhora Presidente, como tema de encerramento, lembrou a todos que o regime adotado, desde 20 de novembro de 1997, é o de natureza estatutário, estando assim, todos os funcionários efetivos





# FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JUMIRIM

## - Jumirim, Estado de São Paulo -

sujeitos à contribuição ao Fundo de Previdência Social do município. Ainda, salientou que é de responsabilidade do Conselho Municipal de Previdência a emissão e a análise do balancete e demonstrativo da receita e da despesa mês a mês e que em virtude de um melhor fluxo de fechamento ocorrem sempre de maneira posterior ao mês de referência; em ato contínuo deve o Conselho Fiscal, para o cumprimento ao disposto no Artigo 26, § 3º, Inciso II, da Lei Complementar 33/2005, apreciar e aprovando-os finda o procedimento com a apreciação do Excelentíssimo Prefeito Municipal. Em ato de encerramento, cumprindo com o normativo, o conselho fiscal atesta a regularidade das Receitas de Contribuições e Despesas efetuadas, constatando que as despesas foram realizadas de acordo com o objetivo do Fundo e com as normas vigentes de contabilidade. Ainda, declarou que nada tem a opor quanto a sua aprovação uma vez que se encontram devidamente corretos e comprovados, as condições de receber o PARECER FAVORÁVEL à sua aprovação, o fizeram. Nada a mais a tratar encerrou-se. Por expressão da verdade assinam todos os presentes. *Contadora Lucinéia das Dores Caldeira Vaz Paulin*, Presidente: Thanyra Hígia Ferraz Leite, *Presidente do Conselho Fiscal, os membros, Representante do Poder Executivo:* Titular: Washington Santini, *Representante do Poder Legislativo:* Titular: Sérgio Ricardo Bortolucci, *Representante dos Servidores:* Titular: Natália Marcon Camacho.



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° /2.025.  
DE xxx DE xxx DE 2.025.**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 33, DE 14 DE MARÇO DE 2.005, PARA FINS DE CRIAR A GRATIFICAÇÃO PARA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, PARA O CONSELHO FISCAL E ALTERAR O REQUISITO DE ESCOLARIDADE EXIGIDOS AOS MEMBROS QUE COMPÕE OS CONSELHOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUMIRIM, ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DANIEL VIEIRA**, Prefeito do Município de Jumirim, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 37 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele, SANCIONA E PROMULGA, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os §§ 1º, 5º e 6º do artigo 22 da Lei Complementar nº 33, de 14 de março de 2.005 passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 22. (...)**

(...)

**§ 1º** O representante do Executivo e do Legislativo serão indicados pelos próprios poderes e os representantes dos servidores, dos inativos e pensionistas, pelos sindicatos, associações ou Comissão de Funcionários correspondentes, cujas funções são consideradas de interesse público relevante.

(...)

**§ 5º** O Presidente do CMP fará jus a uma gratificação de serviço, no importe de 30% (trinta por cento) do seu vencimento base e os membros do CMP farão jus a uma gratificação correspondente a 15% (quinze por cento) do Grau 09, Referência ADM contido no Anexo III - Quadro da Tabela de Salários e Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo da Lei Municipal nº 884, de 15 de março de 2.022, e suas alterações, excluídas as vantagens de ordem pessoal recebidas, observando-se para tanto:

*I - O pagamento da gratificação a que alude este parágrafo será efetuado mensalmente, junto à folha de pagamento salarial, do qual se integrará às despesas administrativas do RPPS;*

*II - A gratificação não integrará a base de cálculo da Gratificação Natalina e da Remuneração de Férias, não sendo considerada para efeito do cálculo de proventos e pensões, sendo devida tão somente enquanto o servidor estiver enquadrado nas situações elencadas nesta Lei;*

*III - O Presidente do CMP não será remunerado nas hipóteses de afastamento, licenças e impedimentos por mais de 30 (trinta) dias;*

*IV - O Vice-presidente do CMP somente fará jus à gratificação em casos de substituição por mais de 30 (trinta) dias ou de vacância, quando sucederá o Presidente em definitivo;*

*V - O membro titular do CMP será substituído pelo suplente na hipótese de ausência a qualquer das reuniões ordinárias, sendo a correspondente gratificação mensal, neste caso, devida apenas ao suplente.*

**§ 6º.** São requisitos para permanência e nomeação nas respectivas funções, nos termos do artigo 8º-B da Lei nº 9.717/98, do artigo 76 da Portaria MTP nº 1.467/22 e suas alterações, sem prejuízo de outras condições:

*I - Para Presidente e Vice Presidente:*

- a) Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;
- b) Possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função;
- c) Possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; e
- d) Ter formação acadêmica em nível superior.

*II - Para os membros do CMP:*

- a) Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar; e
- b) Possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função;

*§ 7º Os membros do CMP não serão destituíveis ad nutum, somente podendo ser afastados de suas funções depois de julgados em processo administrativo, culpados por falta grave ou infração punível com demissão, ou em caso de vacância, assim entendida as hipóteses de renúncia expressa e a ausência não justificada em três reuniões (ordinárias ou extraordinárias) consecutivas ou em quatro intercaladas no mesmo ano.*

**Art. 2º.** O § 1º do artigo 26 da Lei Complementar nº 33, de 14 de março de 2.005 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 26.** (...)

(...)

*§ 1º. Para exercer a fiscalização da gestão do RPPS, haverá um Conselho Fiscal, cujas funções são consideradas de interesse público relevante indicado e com os mesmos requisitos de permanência e nomeação conforme art. 22 § 1º e § 6º, II, desta lei, nomeado pelo Prefeito Municipal para um período de mandato de dois anos concomitante ao mandato dos membros do CMP, com a seguinte composição:*

*I - Um representante do Executivo;*

*II - Um representante do Legislativo; e*

*III - Um representante dos servidores ativos.*

**Art. 3º.** Acrescenta os §§ 4º e 5º no artigo 26 da Lei Complementar nº 33, de 14 de março de 2.005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 26.** (...)

*§ 4º. Os membros do Conselho Fiscal farão jus a uma gratificação de serviço, no importe de 15% (quinze por cento) do Grau 09, Referência ADM contido no Anexo III - Quadro da Tabela de Salários e Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo da Lei Municipal nº 884, de 15 de março de 2.022, e suas alterações, excluídas vantagens de ordem pessoal recebidas.*

*§ 5º. O membro titular do Conselho Fiscal será substituído pelo suplente na hipótese de ausência a qualquer das reuniões ordinárias, sendo a correspondente gratificação mensal, neste caso, devida apenas ao suplente*

**Art. 4º.** A declaração do ordenador da despesa de que os gastos da presente Lei tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, fica demonstrado no Anexo II e o demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2.000, referente a criação das gratificações, ficam demonstrados no Anexo I, os quais fazem parte integrante desta Lei.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias, já constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jumirim/SP, em 04 de março de 2.025.

**DANIEL VIEIRA**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUMIRIM/SP

**ANEXO I**  
**DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**  
**ARTIGOS 15, 16 E 17 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2.000**  
**LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**

ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO (Artigos 16 e 17 da LRF)	
TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL	
( X ) Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16).	
( X ) Despesa Obrigatória de Caráter Continuado Derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo com Execução Superior a Dois Exercícios (Art. 17).	
<b>DESCRIÇÃO</b>	
<b>DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 33, DE 14 DE MARÇO DE 2.005, PARA FINS DE CRIAR A GRATIFICAÇÃO PARA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, PARA O CONSELHO FISCAL E ALTERAR O REQUISITO DE ESCOLARIDADE EXIGIDOS AOS MEMBROS QUE COMPÕE OS CONSELHOS DO RÉGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUMIRIM, ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</b>	

CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA MENSAL				
QUANTIDADE (A)	ESPECIFICAÇÃO DO ATO	GRAU 9 DE ADM PARA CALCULO DE GRATIFICAÇÃO (B)	VALOR DA GRATIFICAÇÃO ESTIMADA (B*15%) (C)	VALOR TOTAL DA GRATIFICAÇÃO + PATRONAL - 14% (D)
06	Membros do Conselho de Administração	R\$ 2.491,60	R\$ 373,74	R\$ 2.556,38
03	Membros do Conselho Fiscal	R\$ 2.491,60	R\$ 373,74	R\$ 1.278,19
<b>VALOR DA DIFERENÇA TOTAL MENSAL (A * C) = D</b>				<b>R\$ 3.834,57</b>

*Obs : A concessão da gratificação, na forma estabelecida pelo valor a ser conferido pelo exercício da designação está sendo calculado sobre o valor do grau ADM, de inicio da carreira.*

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO				
Mês	EXERCÍCIO 2.025 + IPCA 5,08%**	EXERCÍCIO 2.026 + IPCA 4,10%**	EXERCÍCIO 2.027 + IPCA de 3,90 %**	VALOR (R\$) FONTE DE RECURSO
JANEIRO		R\$ 4.194,57	R\$ 4.358,16	FUNDO ESPECIAL
FEVEREIRO		R\$ 4.194,57	R\$ 4.358,16	FUNDO ESPECIAL
MARÇO	R\$ 4.029,37	R\$ 4.194,57	R\$ 4.358,16	FUNDO ESPECIAL
ABRIL	R\$ 4.029,37	R\$ 4.194,57	R\$ 4.358,16	FUNDO ESPECIAL
MAIO	R\$ 4.029,37	R\$ 4.194,57	R\$ 4.358,16	FUNDO ESPECIAL
JUNHO	R\$ 4.029,37	R\$ 4.194,57	R\$ 4.358,16	FUNDO ESPECIAL
JULHO	R\$ 4.029,37	R\$ 4.194,57	R\$ 4.358,16	FUNDO ESPECIAL
AGOSTO	R\$ 4.029,37	R\$ 4.194,57	R\$ 4.358,16	FUNDO ESPECIAL
SETEMBRO	R\$ 4.029,37	R\$ 4.194,57	R\$ 4.358,16	FUNDO ESPECIAL
OUTUBRO	R\$ 4.029,37	R\$ 4.194,57	R\$ 4.358,16	FUNDO ESPECIAL
NOVEMBRO	R\$ 4.029,37	R\$ 4.194,57	R\$ 4.358,16	FUNDO ESPECIAL
DEZEMBRO + 13º E FÉRIAS	R\$ 9.267,55	R\$ 9.647,52	R\$ 10.023,77	FUNDO ESPECIAL
<b>TOTAL (R\$)</b>	<b>R\$ 45.531,87</b>	<b>R\$ 55.787,82</b>	<b>R\$ 57.963,54</b>	

*\*\* Os valores de previsão para concessão de Reajuste Geral Anual foram balizados pelo Boletim Focus do Banco Central do Brasil, publicado em 17 de janeiro de 2.025 - Relatório de Mercado, que prevê a variação de IPCA para 2.026 de 4,10% e em 2.027 de 3,90%.*

COMPENSAÇÃO DE EFEITOS FINANCEIROS/ÍNDICE DE PESSOAL – CRIAÇÃO OU AUMENTO DE DESPESA –	
Por se tratar de criação ou aumento de despesa, demonstramos, acerca do:	
( ) inciso I do § 1º do art. 16; ou	
( X ) § 2º do art. 17, e	
( ) Informo que existe previsão na LOA para a despesa criada/aumentada;	
À compensação dos efeitos financeiros da despesa criada/aumentada mediante:	
( ) redução da despesa prevista na LOA conforme proposição anexa;	
( ) aumento da receita conforme demonstrado em anexo; ou	
( X ) utilização de recurso decorrente de superávit/saldo financeiro; ou quando, ainda,	
( ) o aumento da despesa referir-se a despesa com pessoal e está relativamente cumprido os limites estabelecidos nos artigos 19 a 22 e inciso II do § 1º do art. 59 da LRF.	
IMPACTO ORÇAMENTÁRICO	
( X ) a despesa criada/aumentada é compatível com a LOA/LDO/PPA;	
( ) a despesa criada/aumentada é incompatível com os instrumentos de planejamento pelos fundamentos apresentados;	
( ) houve o bloqueio/suplementação dos créditos orçamentários referentes à despesa reduzida para fins de compensação da despesa criada/aumentada.	
IMPACTO FINANCEIRO	
Conforme indicação do setor contábil/financeiro, confirmo que a nova ação governamental:	
( X ) poderá ser realizada face à compatibilidade com os instrumentos de planejamento e à disponibilidade financeira devidamente atestada;	
( ) não poderá ser realizada face à impossibilidade de disponibilização da correspondente cota financeira.	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM**  
**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**

**SETOR CONTÁBIL**

**BALANÇE DA RECEITA DO MÊS DE FEVEREIRO**

Exercício: 2025

Página: 1/2

Ficha	Receita/ Plano Contábil	Descrição	ARRECADAÇÃO				COMPARATIVO			
			Fte. Rec. Aplic.Var.	Orçada	Prevista	No Mês	Total	(Avec. - Orç.)	(Avec. - Prop.)	
100.00.00.00.00	Receitas Correntes			1.379.300,00	229.741,40	5.245,75	108.023,01	113.773,50	-1.265.776,20	-116.467,60
120.00.00.00.00	Contribuições			1.370.070,00	228.242,00	4.552,41	106.491,95	111.044,36	-1.258.955,64	-117.497,64
121.00.00.00.00	Contribuições Sociais			1.370.000,00	228.242,00	4.552,41	106.491,95	111.044,36	-1.258.955,64	-117.497,64
1215.00.00.00.00	Contribuição para o Plano de Segurança Social do Servidor Público - CPSSS			1.370.000,00	228.242,00	4.552,41	106.491,95	111.044,36	-1.258.955,64	-117.497,64
1215.01.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil			1.370.000,00	226.242,00	4.552,41	106.491,95	111.044,36	-1.258.955,64	-117.497,64
1215.01.10.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo			1.370.000,00	226.242,00	4.552,41	106.491,95	111.044,36	-1.258.955,64	-117.497,64
1215.01.11.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL			1.370.000,00	226.242,00	4.552,41	106.491,95	111.044,36	-1.258.955,64	-117.497,64
1 1215.01.11.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PREFEITURA			1.370.000,00	216.586,00	0,00	101.716,66	101.716,66	-1.198.283,34	-114.885,34
2 1215.01.11.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - CANARÁ			1.370.000,00	204.000,00	11.662,00	4.552,41	4.775,29	-60.672,30	-2.334,30
130.00.00.00.00	Receita Patrimonial			9.000,00	1.496,40	693,28	1.536,06	2.229,44	-6.270,56	730,04
1320.00.00.00.00	Valores Mobiliários			9.000,00	1.499,40	693,38	1.536,06	2.229,44	-6.270,56	730,04
1321.00.00.00.00	Juros e Variações Monetárias			9.000,00	1.499,40	693,38	1.536,06	2.229,44	-6.270,56	730,04
1321.01.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários			9.000,00	1.499,40	9.00	0,00	0,00	-9.000,00	1.429,40
1321.01.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal			9.000,00	1.499,40	0,00	0,00	0,00	-9.000,00	1.499,40
3 1321.01.01.00.00	REMUNERAÇÃO RPPS RENDA FIXA			5.000,00	833,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00	833,00
4 13-101.01.01.16	REMUNERAÇÃO RPPS - RESERVA ADMINISTRATIVA			3.690.000	666,40	0,00	0,00	0,00	-4.000,00	666,40
1321.03.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS			6,00	0,00	693,38	1.536,06	2.229,44	2.229,44	2.229,44
1331.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCI			9,00	0,00	693,38	1.536,06	2.229,44	2.229,44	2.229,44
16 13-101.01.00.01	REMUNERAÇÃO RPPS RENDA FIXA			0,00	0,00	693,38	1.536,06	2.229,44	2.229,44	2.229,44
1390.00.00.00.00	Receitas Correntes - Intra OFSS			2.521.000,00	419.998,60	67.519,06	264.283,86	351.802,92	-2.169.997,06	-68.195,68
7227.00.00.00.00	Contribuições - Intra OFSS			1.270.000,00	211.582,00	5.381,80	153.913,38	157.255,18	-1.112.704,82	-54.286,82
7210.00.00.00.00	Contribuições Sociais - Intra OFSS			1.270.000,00	211.582,00	5.381,80	153.913,38	157.255,18	-1.112.704,82	-54.286,82
7215.00.00.00.00	Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público - CPSSS - CPSSS Patronal - Intra OFSS			1.270.000,00	211.582,00	3.381,80	153.913,38	157.255,18	-1.112.704,82	-54.286,82
7215.02.00.00.00	CPSSS Patronal - Intra OFSS			1.270.000,00	211.582,00	3.381,80	153.913,38	157.255,18	-1.112.704,82	-54.286,82
7215.02.10.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Intra OFSS			1.270.000,00	211.582,00	3.381,80	153.913,38	157.255,18	-1.112.704,82	-54.286,82
7215.02.11.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERVIDOR CIVIL PRINCIPAL INT			1.270.000,00	211.582,00	3.381,80	153.913,38	157.255,18	-1.112.704,82	-54.286,82
5 7215.02.11.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERVIDOR CIVIL PRÉ-RETIBA			1.200.000,00	199.900,00	0,00	150.366,01	150.366,01	-1.019.633,99	-49.533,99
6 7215.02.11.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERVIDOR CIVIL CÂMARA			70.000,00	1.662,00	3.347,37	6.929,17	6.929,17	-63.070,83	-4.732,83
7611.50.00.00.00	SERVICOSS DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIARIA - INTRACOFSS			218.000,00	41.315,80	1.170,62	27.403,84	28.524,46	-219.425,54	12.742,34
7611.50.10.00.00	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS - INTRA OFSS			248.000,00	41.316,80	1.170,62	27.403,84	28.524,46	-219.425,54	12.742,34
7611.50.11.00.00	Taxa de Administração do RPPS Patronal			248.000,00	41.316,80	1.170,62	27.403,84	28.524,46	-219.425,54	12.742,34
7611.50.10.00.00	Outras Receitas Correntes - Intra OFSS			1.000,00	167.993,80	82.067,54	82.067,54	82.067,54	-82.067,54	-1.166,52

*Douglas*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM**  
**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**

**SETOR CONTÁBIL**

Exercício: 2025  
Página: 2/2

**BALANÇE DA RECEITA DO MÊS DE FEVEREIRO**    **3-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Ficha	Receita/ Pára Contábil	Descrição	ARRECADAÇÃO			TOTAL	(Arrec. - Prog.)	COMPARATIVO
			It. Rec. Aplic. Var.	Orgada	Prevista	Anterior	No Mês	
	7990.00.0.06.00	Demais Receitas Correntes Intra OESS	1.003.600,00	167.059,80	92.966,61	82.966,64	165.932,28	-837.056,77
7999.00.0.00.00	Outras Receitas Correntes - Intra OESS	1.003.000,00	157.059,80	82.966,64	82.966,64	82.966,64	165.932,28	-1.166,52
2999.01.0.01.00	Apertos Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios	1.003.000,00	167.059,80	82.966,64	82.966,64	82.966,64	165.932,28	-1.166,52
7999.01.0.1.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO	1.003.000,00	167.059,80	82.966,64	82.966,64	82.966,64	165.932,28	-1.166,52
6 7999.01.0.1.00.01	APORTES PERIÓDICOS ATUARIAIS - PREFEITURA	3 690.000	982.000,00	163.601,20	81.153,16	81.172,77	162.225,93	-837.056,77
9 7999.01.0.1.00.02	APORTES PERIÓDICOS ATUARIAIS - CÂMARA	3 690.000	21.050,00	3.498,60	1.813,48	1.793,87	3.607,35	-819.624,07
	<b>TOTAL ORÇAMENTÁRIO</b>		<b>3.900.000,00</b>	<b>649.740,00</b>	<b>92.764,85</b>	<b>372.311,87</b>	<b>465.076,72</b>	<b>-1.275,27</b>
5301 21830104	REFINANÇA DE I.R.	19 190.000		3.882,73	3.761,46	3.761,46	7.663,19	7.663,19
5302 21830119	EMPRESTIMO CONSIG. BANCO DO BRASIL	19 190.000		10.723,39	11.634,56	11.634,56	22.357,95	22.357,95
5305 21830111	CONVENIO MEDICO SANTA CASA PRATICABA	19 190.000		5.931,43	6.183,16	6.183,16	12.114,53	12.114,53
5308 21830115	EMPRESTIMO SICREDI	19 190.000		1.159,86	2.319,72	2.319,72	2.319,72	2.319,72
5313 11491111	PROVIMENTO DE PERDAS	1 110.000		-85.666,94	-74.092,62	-74.092,62	-159.799,56	-159.799,56
2119 21830195	IMPOSTO DE RENDA - PESSOA JURÍDICA	19 190.000	0,00	75,60	75,60	75,60	75,60	75,60
	<b>TOTAL EXTRAJURIDACIONÁRIO</b>		<b>-63.969,53</b>	<b>-51.259,04</b>	<b>-115.228,57</b>			
5306 46171080	GANHOS DE INVESTIMENTOS RF-ORIGEM PREVIDE	1 110.000		673.106,56	2.847.786,26	2.847.786,26	957.634,82	957.634,82
5307 461710803	GANHOS DE INVESTIMENTOS- TÍX ADM	1 110.000		2.200,50	5.474,66	5.474,66	14.715,16	14.715,16
5311 361710800	PERDAS DE INVESTIMENTOS RF-ORIGEM PREVID	1 110.000	0,00	-1.72.890,89	-1.72.890,89	-1.72.890,89	-1.72.890,89	-1.72.890,89
5312 461710000	APRESENTAÇÃO APR	1 110.000		693,38	-1.536,06	-1.536,06	-2.229,44	-2.229,44
	<b>TOTAL INVESTIMENTOS</b>		<b>681.633,68</b>	<b>115.845,97</b>	<b>797.479,65</b>			
	<b>TOTAL GERAL EXTRAORÇAMENTÁRIO</b>							
	<b>TOTAL DA RECEITA</b>		<b>617.664,15</b>	<b>64.586,93</b>	<b>682.251,08</b>			
	<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>		<b>710.429,00</b>	<b>436.898,80</b>	<b>1.147.327,80</b>			
	Conas RPSS						38.825.206,62	
	Caxias/Bancos/Autarquias						0,00	
	<b>TOTAL FINANCEIRO</b>						<b>38.825.206,62</b>	
	<b>TOTAL DO BALANÇE</b>						<b>39.922.534,42</b>	

JUMIRIM, 28 de Fevereiro de 2025.

LUCINEIA DAS DORES CALDEIRA VAZ PAULIN  
CONTADORA  
CRC 1SP304084/O-0

Thaynara Higia Ferraz Leite  
CPF 435.983 108-03  
Presidente - FUMAP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM**  
**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**

**SETOR CONTÁBIL**

**BALANÇETE DA DESPESA ANALÍTICO DO MÊS DE FEVEREIRO 3- INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Exercício: 2025  
Página: 1/2

Órgão Un. Orc/Exec	Func/Sub/Prog Proj./Atividade	Categoria Elemento	Descrição	Fte. Rec. Aplic.Var.	Ficha	DOAÇÃO		EMPENHADO		PAGO		Enpendhos à Pagar
						Inicial	Alteração	Atual	Anterior	No Mês	Total	
<b>INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>												
03	03.01	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL				0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.01.01	09.222.0019.2004	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	3.3.99.39 OUTROS SERV.TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	3.603.000	1	2.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.222.0019.2043	3.1.99.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	DESPESAS SOB REGIME DE ADJANTAMENTO	3.603.000	2	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.222.0019.3004	3.1.99.01 APRESENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFERIDAS A PAGAMENTOS - PESSOAL CIVIL	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	3.603.000	3	1.420.000,00	0,00	1.442.000,00	101.345,46	202.630,92	101.345,46	202.630,92	0,00
3.1.99.03 PENSÕES	3.603.200	4	551.000,00	0,00	551.000,00	35.621,91	35.621,91	35.621,91	35.621,91	35.621,91	35.621,91	0,00
61 PESSOAL CIVIL	3.603.500	5	6.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.603.600	6	205.020,00	0,00	200.000,00	0,00	7.870,80	7.870,80	0,00	7.870,80	7.870,80	0,00
09.222.0019.3008	3.1.99.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	DESPESSAS ADMINISTRATIVAS D RPPS	3.603.600	7	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.603.000	8	120.000,00	0,00	120.000,00	51.896,86	15.164,36	70.051,22	0,00	5.928,69	6.928,69	53.132,53
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.603.000	9	5.000,00	0,00	5.000,00	51.896,86	0,00	51.896,86	0,00	5.415,00	5.415,00	-6.481,86
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.603.000	10	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	18.164,36	18.164,36	0,00	1.513,69	1.513,69	16.650,67
01 ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA	3.603.000	11	100.000,00	0,00	100.000,00	1.304,50	0,20	1.304,50	0,00	0,00	0,00	0,00
99 OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.603.000	12	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	3.603.000	13	1.400.000,00	0,20	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40 SERV.TEC. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -P3	3.603.000	14	100.000,00	0,00	100.000,00	1.304,50	0,20	1.304,50	0,00	100,00	100,00	100,00
99 OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3.603.000	15	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.603.000	16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.997.9999.9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA		3.603.000	17	1.400.000,00	0,20	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.99.99.99 Reserva de Contingência	3.900.000,00	18	0,00	3.900.000,00	190.166,73	163.002,53	353.171,26	136.967,37	151.866,86	288.634,23	64.337,93	
Total por Unidade Executora	3.900.000,00	19	0,00	3.900.000,00	190.166,73	163.002,53	353.171,26	136.967,37	151.866,86	288.634,23	64.337,93	
Total por Unidade Orçamentária	3.900.000,00	20	0,00	3.900.000,00	190.166,73	163.002,53	353.171,26	136.967,37	151.866,86	288.634,23	64.337,93	
Total por Órgão	3.900.000,00	21	0,00	3.900.000,00	190.166,73	163.002,53	353.171,26	136.967,37	151.866,86	288.634,23	64.337,93	

*Douglas*





JL SOFT

**FUNDO MUN. APOSENT. E PENSAO - FUMAP JUMIRIM**  
**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**

SETOR CONTÁBIL

BOLETIM DE CAIXA N° 14, DF 28/02/2025

Exercício: 2025

Página: 1/2

<b>RECEBIMENTOS</b>		<b>PAGAMENTOS</b>	
Receita Orçamentária:	82.966,64	Despesa Orçamentária:	0,00
Receita ExtraOrçamentária:	43.289,41	Despesa ExtraOrçamentária:	22.757,98
Total da Receita:	126.256,05	Total da Despesa:	22.757,98
Saques Bancários:	269.741,49	Depósitos Bancários:	373.239,56
Sub-Total:	395.997,54	Sub-Total:	395.997,54
Caixa - Saldo Anterior:	0,00	Caixa - Saldo Atual:	0,00
<b>TOTAL DE ENTRADAS:</b>	<b>395.997,54</b>	<b>TOTAL DE SAÍDAS:</b>	<b>395.997,54</b>

## DEMONSTRATIVO DAS CONTAS BANCÁRIAS

CONTABIL (F)						
Cód. Conta	Banco	FR	Aplicação	Saldo Anterior	Depósito	Saque
		<b>TOTAL:</b>		0,00	0,00	0,00

RPPS - BANCOS CONTA MOVIMENTO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (F)						
Cód. Conta	Banco	FR	Aplicação	Saldo Anterior	Depósito	Saque
11 7543 - 4	BANCO DO BRASIL S. - CONTA MOVIMENTO	04	602.000	0,00	82.966,64	22.757,98
		<b>TOTAL:</b>		0,00	82.966,64	22.757,98

ESTIMENTO QUE APLICAM EXCLUSIVAMENTE EM TÍTULOS DE EMISSÃO DO TESOURO NACIONAL OU COMPROMISSADAS LASTREAD						
Cód. Conta	Banco	FR	Aplicação	Saldo Anterior	Depósito	Saque
10493 7543 - 4	BANCO DO BRASIL S. - BB-APLICAÇÃO	04	602.000	8.150.994,16	80.649,46	0,00
10494 7543 - 4	BANCO DO BRASIL S. - BB-A IDKA 2	04	602.000	5.100.002,00	30.624,55	0,00
10495 7543 - 4	BANCO DO BRASIL S. - BB- APLICAÇÃO	04	602.000	198.391,83	1.189,01	0,00
10496 7543 - 4	BANCO DO BRASIL S. - BB-A-ALOCACÃO	04	602.000	2.547.469,88	24.199,90	0,00
10497 7543 - 4	BANCO DO BRASIL S. - BB-A-IMA-B5+	04	602.000	302.508,41	1.318,34	0,00
10498 7543 - 4	BANCO DO BRASIL S. - BB-APLICAÇÃO	04	602.000	1.791.233,84	11.494,43	0,00
10499 7543 - 4	BANCO DO BRASIL S. - BCO BRASIL FU	04	602.000	456.460,20	2.259,45	0,00
10500 60 - 7	CAIXA E. FEDERAL - CEF - APLICAÇÃO	04	602.000	61.868,42	384,20	0,00
10676 11021 - 3	BANCO DO BRASIL S. - BB- APLICAÇÃO	04	602.000	4.513.334,17	44.656,87	0,00
		<b>TOTAL:</b>		23.122.262,91	196.776,21	0,00
						23.319.039,12

RPPS - FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA (F)						
Cód. Conta	Banco	FR	Aplicação	Saldo Anterior	Depósito	Saque
10501 7543 - 4	BANCO DO BRASIL S. - BB- APLICAÇÃO	04	602.000	35.957,88	1.097,81	0,00
10502 7543 - 4	BANCO DO BRASIL S. - APLICAÇÃO REM	04	602.000	6.664.875,25	66.623,66	0,00
10677 11021 - 3	BANCO DO BRASIL S. - BB- APLICAÇÃO	04	602.000	1.037,23	9,39	0,00
10678 11021 - 3	BANCO DO BRASIL S. - BB- APLICAÇÃO	04	602.000	1.428.596,81	13.748,73	0,00
10806 11021 - 3	BANCO DO BRASIL S. - AP BB RF ALOC	04	602.000	688.710,55	6.542,46	0,00
		<b>TOTAL:</b>		8.819.177,72	88.022,05	0,00
						8.907.199,77

RPPS - FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES (F)						
Cód. Conta	Banco	FR	Aplicação	Saldo Anterior	Depósito	Saque
10513 7543 - 4	BANCO DO BRASIL S. - BB-A-AÇÕES GC	04	602.000	1.309.455,47	0,00	38.943,17
10515 736736 - 0	BCO DAYCOVAL S.A. - BD-A META VALC	04	602.000	653.252,64	0,00	46.525,81
10675 35357 - 4	BCO BRADESCO S.A. - BRADESCO - FIA	04	602.000	1.844.162,17	0,00	56.845,07
10683 722750 - 9	BCO DAYCOVAL S.A. - BANCO DAYCOV	04	602.000	946.394,37	0,00	34.286,02
		<b>TOTAL:</b>		4.753.264,65	0,00	176.600,07
						4.576.664,58

RPPS - FUNDOS DE INVESTIMENTO DA CLASSE "AÇÕES - BDR NÍVEL I" (F)						
Cód. Conta	Banco	FR	Aplicação	Saldo Anterior	Depósito	Saque
10517 7543 - 4	BANCO DO BRASIL S. - BB-APLICAÇÃO	04	602.000	1.908.330,72	0,00	61.289,17
		<b>TOTAL:</b>		1.908.330,72	0,00	61.289,17
						1.847.041,55

RPPS - APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS (F)						
Cód. Conta	Banco	FR	Aplicação	Saldo Anterior	Depósito	Saque



JL SOFT

**FUNDO MUN. APOSENT. E PENSAO - FUMAP JUMIRIM  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**

SETOR CONTÁBIL

BOLETIM DE CAIXA Nº 14, DE 28/02/2025

Exercício: 2025

Página: 2/2

**RPPS - APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS (F)**

Cód. Conta	Banco	FR	Aplic/Var	Saldo Anterior	Depósito	Saque	Saldo Atual
10519 7366 - 0	BANCO DO BRASIL S. - BB- APLICAÇÃO	04	602.000	218.617,42	1.402,88	0,00	220.020,30
10521 7366 - 0	BANCO DO BRASIL S. - BB-A-GLOBAIS I	04	602.000	283.163,65	0,00	9.094,27	274.069,38
10523 7366 - 0	BANCO DO BRASIL S. - RESERVA TX AC	04	690.000	38.478,18	190,46	0,00	38.668,64
10537 7366 - 0	BANCO DO BRASIL S. - BB- APLICAÇÃO	04	602.000	392.273,61	3.881,32	0,00	396.154,93
<b>TOTAL:</b>				932.532,86	5.474,66	9.094,27	928.913,25
<b>TOTAL DOS BANCOS:</b>				39.535.568,86	373.239,56	269.741,49	39.639.066,93
<b>SALDO ATUAL GERAL:</b>							39.639.066,93

JUMIRIM, 28 de Fevereiro de 2025.